



## **REGULAMENTO DO ATLETA DEPARTAMENTOS DE ESPORTES, ESPORTES AQUÁTICOS E ESPORTES DE RAQUETES**

### **CAPÍTULO 1 – OBJETIVOS**

1. O Clube Curitibano, qualificado atualmente como uma das principais Entidades de Prática Desportiva (EPD) do país, tem como principal objetivo os aspectos formativos e educacionais por meio do esporte, com foco na evolução biopsicossocial, assim como no desenvolvimento dos valores morais, personalidade e caráter do atleta.
2. O objetivo deste Regulamento é estabelecer e dar ciência aos atletas e seus responsáveis dos seus deveres nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes, conscientizando-os de que cada integrante da equipe reflete, em seu comportamento e em suas ações, a imagem do Clube Curitibano e, por consequência, do esporte Paranaense e Nacional.

### **CAPÍTULO 2 – DEVERES EM TREINAMENTOS**

- 2.1. Demonstrar educação, cordialidade e respeito com dirigentes, comissão técnica, colegas, adversários, funcionários, etc.
- 2.2. Apresentar-se pontualmente nos horários determinados, adequando-se ao cronograma estabelecido pelos treinadores. A pontualidade demonstra respeito aos colegas e comissão técnica. Os atrasos e as faltas acarretam em perda de conteúdo de extrema importância para alcançar o resultado desejado.
- 2.3. Ter frequência mínima mensal conforme especificidade abaixo, justificando as faltas ocorridas durante o mês.
  - 2.3.1. Categorias de Base – Todas as modalidades: 90% de frequência mínima.
  - 2.3.2. Categorias Adulto e Master – Todas as modalidades: 75% de frequência mínima.
- 2.4. Possuir o material solicitado pela comissão técnica, enfatizando-se que tais materiais são de uso pessoal.
- 2.5. Treinar com os técnicos designados pela comissão técnica e contratados pelo clube.
  - 2.5.1. O Clube Curitibano oferece treinamento compatível com a faixa etária do atleta, respeitando carga, volume, intensidade e aspectos pedagógicos do treinamento. Assim sendo, caso o atleta realize qualquer prática de reforço físico, mental ou técnico em outro local, o atleta deverá informar a sua respectiva comissão técnica sobre as especificidades deste tipo de trabalho ou atendimento.
- 2.6. Realizar treinamento nas quadras, tatames, aparelhos da academia e/ou raias determinadas pela comissão técnica.
- 2.7. Respeitar e colaborar para que as metas da equipe sejam atingidas, ainda que, em determinadas situações, isto possa influenciar na realização das suas próprias metas, sendo a comissão técnica soberana nas suas decisões.
- 2.8. Treinar com empenho e dedicação dentro e fora do ambiente esportivo, observando, rigorosamente, as orientações e determinações da comissão técnica.



2.9. Zelar pelo ambiente de treinamento (quadras, tatames, salas de musculação e alongamento, piscinas, vestiários, auditórios, etc), procurando sempre manter as boas condições de higiene, limpeza e conservação.

2.10. Evitar o desperdício de água nos vestiários, assim como atos de indisciplina, algazarra e uso indevido dos materiais de higiene naqueles locais, sob pena de encaminhamento para processo disciplinar do Clube, além de sanções previstas pela própria comissão técnica, conforme item 2.14 deste regulamento.

2.11. Os atletas não poderão, em hipótese alguma, **competir contra o Clube Curitibano, sob pena de afastamento imediato da equipe.**

2.12. De acordo com a Lei Municipal nº 13.559, de 08 de julho de 2010, todo atleta deverá apresentar, logo no início da temporada, atestado médico, se possível, com teste de esforço realizado por um cardiologista, o qual deverá atestar sua perfeita condição para a prática esportiva. Caso o atleta não apresente tal atestado (acompanhado do resultado do teste de esforço), o mesmo não será autorizado a treinar com a equipe.

2.13. A disciplina deve ser mantida em caráter prioritário. Não serão permitidos atos hostis ou de vandalismo nas dependências do Clube, assim como quaisquer atos de preconceito contra terceiros (racismo, diferenças sociais, etc.).

2.14. Os atos de indisciplina nas dependências do Clube, em competições, viagens, eventos internos e externos, serão encaminhados à Comissão Técnica e Gerência de Esportes, que analisarão o caso e, se necessário, à Comissão Disciplinar, estando passíveis a:

- a) 1ª ocorrência – advertência por escrito, assinada pela Gerência de Esportes/ ou Coordenação específica da sua área esportiva e encaminhada aos pais;
- b) 2ª ocorrência – afastamento temporário dos treinamentos e competições, com comunicado aos pais, com período a ser definido pela Comissão Técnica e Gerência de Esportes Gerência de Esportes/ ou Coordenação específica da sua área esportiva;
- c) 3ª ocorrência – afastamento permanente da equipe, com comunicação à Diretoria para eventual instauração de processo disciplinar.

2.15. Entregar à Comissão Técnica ou Secretaria de Esportes, Tênis ou Esportes Aquáticos a documentação necessária para registro, renovação, transferência, autorização de viagem entre outros, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Técnica/Coordenação da área, estando passível de não convocação caso a documentação não seja entregue em tempo hábil.

### **CAPÍTULO 3 – DEVERES EM COMPETIÇÕES**

3.1. Apresentar-se para as competições devidamente uniformizados, nos horários designados pela comissão técnica.

3.2. Comparecer em todas (100%) as competições para as quais for escalado. As ausências que não tenham motivos justificáveis implicarão no que segue:

- a) Uma ausência - advertência por escrito, assinada pela comissão técnica e Gerência de Esportes Gerência de Esportes ou Coordenação específica da sua área esportiva.
- b) Após a primeira ausência, caso ocorra reincidência, o caso será analisado pela Comissão Técnica da modalidade, a qual tomará as medidas cabíveis.



- c) O atleta deverá ressarcir os valores pagos pelo Clube Curitibano para a sua participação na competição em que não compareceu (inclusive com multas, se for o caso).

3.3. Estar à disposição do Clube Curitibano durante toda a temporada e a qualquer momento quando for escalado, justificando formalmente nos casos em que possam existir situações em que o impeça de atender à convocação.

3.4. É obrigatório o uso do uniforme do Clube Curitibano nas competições, entrevistas, e principalmente no pódio. Os atletas que possuem apoio ou patrocínio individual poderão utilizar seus produtos juntamente com a logomarca do Clube. **É importante ter conhecimento de que o Clube Curitibano é o seu principal apoiador.**

3.5. O atleta deverá ter autorização da comissão técnica para participar de qualquer atividade esportiva/competição por outra entidade (clubes, colégios, seleções, etc), desde que não seja contra o próprio Clube Curitibano (de acordo com o item 2.11 deste regulamento).

#### **CAPÍTULO 4 – EM VIAGENS**

4.1. No período que anteceder às viagens, os atletas e pais serão informados com antecedência sobre locais, horários, programação e valores.

4.2. É proibida a interferência e a permanência de pessoas estranhas (pais, parentes ou amigos) nas atividades da delegação, salvo com autorização do chefe da delegação e previamente autorizado pela gerência de esportes ou coordenação específica da sua área esportiva.

4.3. Cada integrante da delegação é responsável por sua bagagem e por gastos extraordinários de qualquer natureza. Caso o atleta tenha intenção de desligar-se do grupo após o término das competições, deverá comunicar ao chefe da delegação, assumindo inteira responsabilidade pelas despesas com sua permanência e viagem de regresso, eximindo o Clube de qualquer responsabilidade a respeito. Os menores deverão apresentar autorização expressa para tais finalidades, firmada pelos pais ou responsáveis, obedecidos os requisitos legais que regulamentam a situação do menor e do adolescente.

4.4. Não é permitida a prática de qualquer tipo de “trote” aos atletas das equipes de competição.

4.5. A disciplina deve ser mantida em caráter prioritário. Não serão permitidos atos hostis ou de vandalismo nos hotéis, restaurantes, clubes visitados ou qualquer dependência onde o nome do Clube Curitibano estiver sendo representado.

4.6. Os atos de indisciplina em viagens serão encaminhados para a Gerência de Esportes ou coordenação específica da sua área esportiva, que analisará o caso e, se necessário, encaminhará à Diretoria do Clube que tomará as medidas disciplinares cabíveis, de acordo com o Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO 5 – DOS ATLETAS CREDENCIADOS**

5.1. Ficam instituídas neste Capítulo as normas para inclusão e permanência do atleta credenciado para representar as equipes de competição do Clube Curitibano, com treinamentos realizados nas sedes Barão do Serro Azul, Lucius Smythe, Romão Rodrigues Branco e Mercês.

5.2. Dos critérios para inclusão:

5.2.1. O atleta credenciado estará sujeito à avaliação pela Gerência de Esportes ou coordenação específica da sua área esportiva, e comissão técnica específica de cada esporte, que englobará os aspectos:



- Análise de currículo esportivo;
- Capacidade técnica;
- Capacidade física;
- Característica sócio comportamental.

5.2.2. A Comissão Técnica deverá preencher a “Ficha de Identificação de Atleta”, anexar o currículo esportivo e encaminhar para análise da Gerência Geral de Esportes ou Coordenação específica da sua área esportiva para obter a aprovação do atleta.

5.2.3. A quantidade de atletas credenciados não poderá ultrapassar 150, de acordo com o *Artigo 117 do Capítulo XXIII – Das Disposições Gerais do Estatuto do Clube Curitibano*. Quanto à distribuição de atletas nas modalidades esportivas e equipes, caberá à Gerência Geral de Esportes determinar a quantidade necessária para bem representar o clube nas competições oficiais, respeitando o princípio da razoabilidade para a relação associados x credenciados.

### 5.3. Dos critérios para permanência:

5.3.1. O atleta credenciado deverá representar o Clube Curitibano em 100% das competições oficiais e não oficiais designadas pela Comissão Técnica da modalidade.

5.3.2. Os atletas credenciados de categorias de base deverão ter frequência mínima de 90% nos treinamentos designados pela Comissão Técnica da modalidade.

5.3.3. Os atletas credenciados de categorias adulto e máster deverão ter frequência mínima de 75% nos treinamentos designados pela Comissão Técnica da modalidade.

5.3.4. Serão analisados pela Gerência Geral de Esportes e Comissão Técnica da modalidade os casos de ausência por motivos de força maior (intercorrências médicas, viagens, etc.), cabendo ou não, nestes casos, as sanções previstas neste regulamento.

5.3.5. Caberá à Comissão Técnica específica da modalidade apresentar o calendário anual ao atleta credenciado, para que este tenha ciência do cronograma anual/semestral de viagens e competições.

5.3.6. A frequência dos atletas credenciados é limitada aos setores, e atividades em dias e horários específicos de treinamento, especificados neste documento.

5.3.7. Aos atletas credenciados é vedado a utilização do estacionamento do clube, serviços de salão de beleza, cabelereiro, manicure, sauna, parquinho, ou outras dependências do Clube, que não sejam os ambientes esportivos para competições e treinamentos respectivos a sua modalidade. O uso de vestiários para banho é liberado próximo à área esportiva de treinamento, assim como a utilização de lanchonetes e restaurantes.

5.3.8. Os atletas poderão ser descredenciados a qualquer tempo, sem necessidade de fundamentação e desta decisão não cabe recurso.

## **CAPÍTULO 6 – USO DE SUBSTÂNCIAS, MEDICAMENTOS E DOPPING**

6.1. Caso o atleta necessite de suplementação alimentar e/ou uso de medicamento necessário para tratamento de doenças ou qualquer diagnóstico clínico desfavorável, o atleta deverá imediatamente comunicar à Comissão Técnica do uso, além de ser totalmente responsável pelo uso indevido de substâncias condenadas pelo Comitê Antidoping da entidade máxima da sua modalidade esportiva e/ou o Comitê Olímpico do Brasil - COB, isentando o Clube de qualquer ônus advindo dessa atitude. No caso das modalidades olímpicas, levaremos em consideração a



Política Antidoping do COB presente no link:  
<https://www.cob.org.br/pt/documentos/download/8ebf240b7ba6d/>.

## CAPÍTULO 7 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Espera-se que os atletas demonstrem sempre espírito de equipe, sendo participativos e interessados no desempenho dos seus colegas em treinamento e competições.

7.2. O atleta deverá observar a programação de horários e tarefas estabelecidas para não prejudicar ou denegrir a sua imagem e a do Clube.

7.2.1. Os atletas deverão respeitar os horários de treinamentos em quadras, raias das piscinas e piscinas de hidro e infantis, tatames e demais espaços físicos que estiverem com outras atividades.

7.3. A comissão técnica tem amplos poderes para:

- a) Convocar os atletas em todas as competições que ache necessário, sendo a mesma responsável pela designação das provas em que cada atleta irá competir.
- b) Sempre que achar oportuno, substituir o atleta que não esteja cumprido as normas apresentadas, independentemente da época da temporada.

7.4. As penalidades ao descumprimento as regras estabelecidas neste regulamento, serão oportunamente comunicadas aos atletas, e na sequência seguirão o item 2.14 deste documento.

7.4.1. Para inclusão de novos atletas, antes mesmo de submeter-se aos testes de aptidão para ingresso na equipe, este deverá apresentar **currículo esportivo** para a Comissão Técnica, o qual será avaliado e aprovado também pela Gerência de Esportes do Clube, nos mesmos moldes do **Artigo 5.2 deste Regulamento**.

7.5. Em caso de permanência de atletas em Repúblicas, será expressamente proibida a entrada de atletas de sexo masculino em ambientes do sexo feminino e vice-versa, **sob o risco de exclusão imediata da equipe**. No caso de pais ou demais familiares visitantes, o acesso somente será liberado após expressa autorização da Gerência de Esportes ou Coordenação específica da sua área esportiva.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Esportes ou coordenação específica da sua área esportiva e Diretoria específica de cada modalidade.

DEPARTAMENTOS DE ESPORTES, ESPORTES AQUÁTICOS E ESPORTES DE RAQUETES



## **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE IMAGEM – ATLETA MENOR DE IDADE**

### **Dados Cadastrais do Atleta**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Celular:</b>
<b>Período de treinamento:</b>		
<b>Matrícula no Clube:</b>		

### **Dados Cadastrais do Responsável (Em caso de menor de idade)**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Celular:</b>

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do (a) atleta acima inscrito Clube Curitibano, declaro que:

1. Autorizo a participação como atleta do menor acima citado e tenho pleno conhecimento do Regulamento do Atleta do Clube Curitibano.
2. Através da assinatura do presente termo, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao Clube Curitibano, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.
3. Isento o Clube Curitibano de qualquer responsabilidade por danos eventualmente sofridos pelo menor acima citado sofridos a partir da data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE IMAGEM – ATLETA MAIOR DE IDADE****Dados Cadastrais do Atleta**

<b>Nome:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Celular:</b>
<b>Período de treinamento:</b>		
<b>Matrícula no Clube:</b>		

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do (a) atleta acima inscrito Clube Curitibano, declaro que:

1. Tenho pleno conhecimento do Regulamento do Atleta do Clube Curitibano.
2. Através da assinatura do presente termo, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao Clube Curitibano, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou exterior, o direito de usar o nome, voz e imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes.
3. Isento o Clube Curitibano de qualquer responsabilidade por danos eventualmente sofridos a partir da data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta